



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2277, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0305.0429.2405	Atividade: Setor de Controle de Endemias	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0429 - CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2405	Setor de Controle de Endemias	Saúde	Pessoas	1	R\$ 133.000,00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0429 - CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS		
Ação:	2405 - Setor de Controle de Endemias		
Produto:	Saúde	Unidade de Medida:	Pessoas
Vínculo:	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 133.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 7 de maio de 2025.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**
***.150.299-**
12/05/2025 15:02:10
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

